



CARTILHA SOBRE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE OBRAS

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Cadastramento de Alvarás e Habite-se pelas Prefeituras Municipais e Administrações do Governo do Distrito Federal (SisobraPref Web) foi desenvolvido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em parceria com o Serpro, em ambiente Web, e está disponível desde o dia 11 de fevereiro de 2021, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.998, de 10 de dezembro de 2020.

O objetivo desse sistema é padronizar o relatório de documentos de alvarás e habite-se e o relatório de quando não há expedição desses documentos (sem movimento) que os municípios e as administrações do GDF estão obrigados a enviar mensalmente para a Receita Federal em cumprimento ao artigo 50 da Lei nº 8.212/91.

Nesse contexto, a Receita Federal do Brasil* elaborou esta cartilha para orientar todos os municípios sobre o envio dessa documentação.

() Cartilha elaborada pelo Programa Regional de Conformidade da 7ª Região Fiscal, em conjunto com a Equipe Nacional de Obras.*

SISOBRAPREF WEB

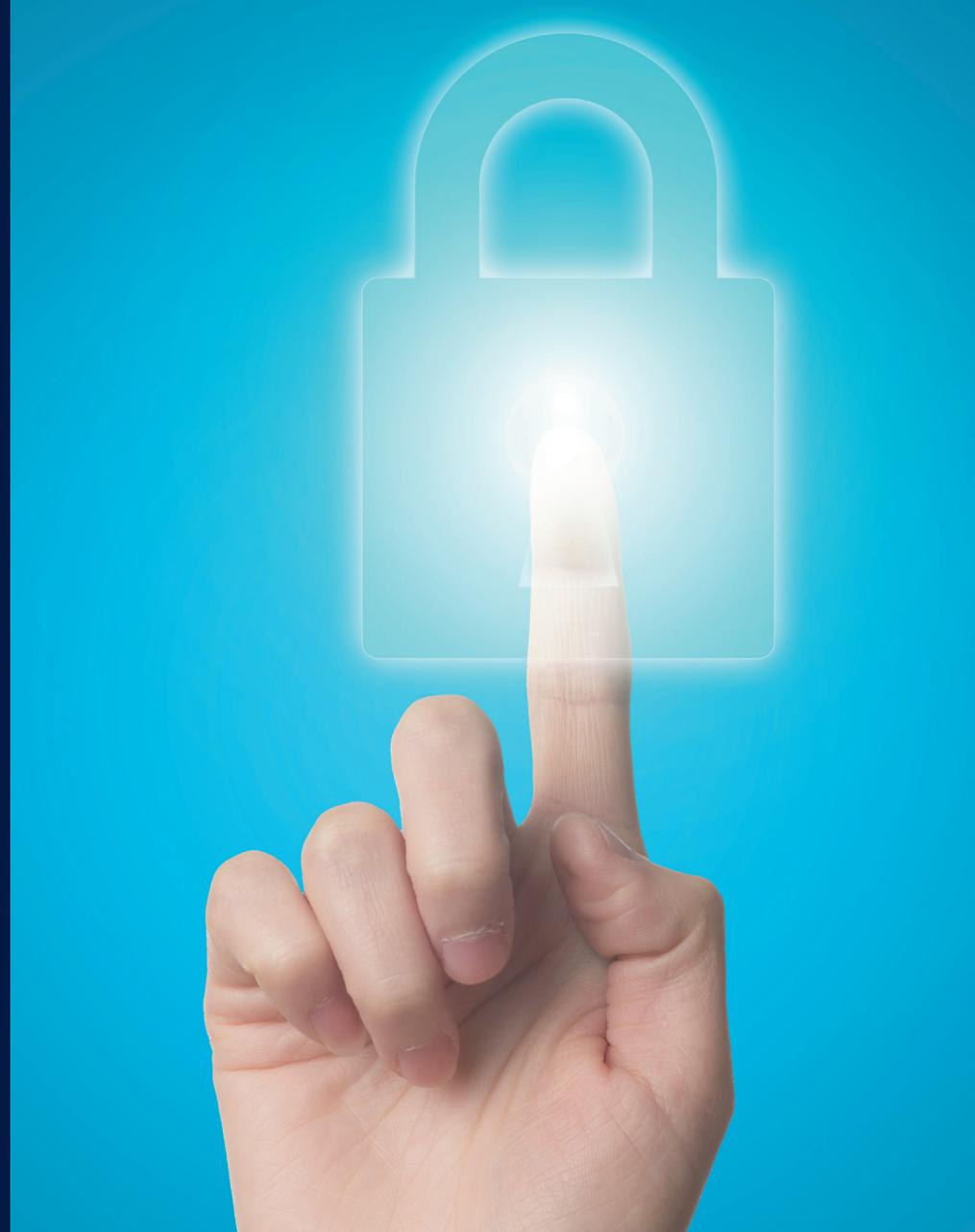
Entrega de Declarações e Arquivos

- O Município deverá enviar mensalmente, até o dia 10 ou o primeiro dia útil anterior, os Alvarás de Construção e documentos de Habite-se concedidos no mês anterior, informando inclusive quando não houver emissão desses documentos, sob pena de multa e restrições de natureza fiscal (arts. 50 e 92 da Lei nº 8.212/1991).
- As informações serão prestadas por meio do novo SisobraPref Web, disponível no Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte (e-CAC), no site da Receita Federal na internet (<https://www.gov.br/receitafederal>) ou por meio de sistema informatizado do próprio Município que atenda aos padrões técnicos definidos pela RFB (IN RFB nº 1.998/2020).
- O SisobraPref Web, totalmente on-line e de fácil operação, tanto para o cadastramento quanto para a transmissão dos dados, substituiu o SisobraNet e o SisobraPref, ambos desativados em 10/02/2021.

SISOBRAPREF WEB

Entrega de Declarações e Arquivos

- Será necessário o uso de Certificado Digital da Prefeitura (e-CNPJ) para acesso ao Portal e-CAC e cadastramento do usuário responsável pelos comunicados dos Alvarás e Habite-se. Este usuário também precisará ter o seu Certificado Digital (e-CPF) para posteriores acessos via e-CAC ou então deverá utilizar o e-CNPJ do Município.
- No primeiro acesso ao SisobraPref Web, o Município deverá confirmar ou alterar os dados da Prefeitura, definir os usuários e seus níveis de acesso e formatar os Alvarás de Construção e documentos de Habite-se, podendo adaptar o layout padrão definido pelo sistema de acordo com sua necessidade.
- Todos os documentos cadastrados (Alvarás e Habite-se) ficam salvos na base de dados do SisobraPref Web, ou seja, o órgão pode emitir uma segunda via a qualquer tempo. Além disso, o sistema permite consultar as estatísticas de recebimento para gerenciamento e controle pela Prefeitura.





SISOBRAPREF WEB

Entrega de Declarações e Arquivos

- No caso de envio de Alvará e Habite-se fora do prazo será automaticamente gerada multa por atraso na entrega de declaração (MAED).
- Não haverá emissão de multa para os documentos transmitidos em atraso referentes às competências anteriores à implantação do Sisobrapref Web, no caso, até a competência 01/2021. Excepcionalmente, os documentos expedidos nas competências 02/2021, 03/2021 e 04/2021 não gerarão multa, mesmo quando transmitidos em atraso.
- As MAEDs e omissões de envios gerarão restrição na situação fiscal da Prefeitura para fins de obtenção de Certidão Negativa de Débitos (CND).

SISOBRAPREF WEB

Dúvidas

- As dúvidas que surgirem deverão ser cadastradas via “Fale Conosco”, canal de atendimento disponível na página da RFB (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/empresa/novo-sisobrapref-obras-modulo-prefeitura).
- É recomendável a leitura dos manuais disponíveis com o passo a passo para a utilização do sistema em: (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sisobrapref-sistema-de-cadastro-de-obra-modulo-prefeitura-novo>).
- Foram disponibilizadas videoaulas sobre o SisobraPref Novo (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sisobrapref-sistema-de-cadastro-de-obra-modulo-prefeitura-novo/videoaulas>). É interessante assisti-las.



INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

Infrações Administrativas

Entre os atos que ensejam a aplicação de multas ao Município, destaca-se o seguinte:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Enviar o arquivo digital contendo a relação de alvarás e habite-se emitidos no mês anterior após o prazo ou com incorreções e omissões	Multa mínima de R\$ 2.656.31 por competência (Portaria SEPRT nº 477, de 12/01/2021 - valor sujeito à alteração anual).

Saiba mais sobre o SisobraPref Web acessando o site da Receita Federal na internet no seguinte link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/orientacao-tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/sisobrapref-sistema-de-cadastro-de-obra-modulo-prefeitura-novo>